



Proposição: PLEI - Projeto de Lei
Número: 000163/2025
Processo: 10729-00 2025

Parecer Aparecida de Oliveira Pinto - Comissão de Educação e Cultura

Trata-se do Projeto de Lei nº 163/2025, de autoria da nobre Vereadora Roberta Lopes Alves, que "Dispõe sobre Leitura Bíblica como Recurso Paradidático nas Escolas Públicas e Particulares do Município de Juiz De Fora/Mg".

Para que se possa emitir parecer técnico e coerente, devidamente fundamentado e em consonância com as diretrizes educacionais do Município, torna-se imprescindível a participação das entidades representativas e competentes no campo do ensino e da aprendizagem.

Dessa forma, no exercício das competências regimentais atribuídas a esta Comissão, requer-se a expedição de diligência à Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 92, §1º, do Regimento Interno, a fim de que sejam prestadas informações sobre a execução da proposição em análise, com resposta aos seguintes quesitos e demais esclarecimentos que se fizerem pertinentes.

- Caso este projeto fosse aprovado, quais seriam os impactos na melhora do ensino e aprendizagem dos alunos no ambiente escolar?
- Este projeto está de acordo com a Lei de Bases Nacional da Educação (Lei nº 9.394/1996)? É um projeto de lei coerente com o ordenamento jurídico e a liberdade de cátedra?
- Como se daria o uso da Bíblia Sagrada como texto com finalidade estritamente pedagógica?
- Outros textos de tradições religiosas diversas já são utilizados para fins educacionais?

Nesse sentido, aguardam-se as informações decorrentes da diligência ora expedida, a fim de que haja elementos informativos suficientes para a análise e manifestação quanto ao mérito da proposição legislativa.

Ressalta-se que poderão ser encaminhados, ainda, quaisquer outros esclarecimentos que forem considerados pertinentes à adequada instrução do feito.

Palácio Barbosa Lima, 18 de junho de 2025.



Aparecida de Oliveira Pinto
Aparecida de Oliveira Pinto
Vereadora Cida Oliveira - PT

